



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo



GP 155/2026

Itanhaém, 30 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLADO

Recebido em 30/03/26

às 15:50

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que ratifica as alterações do Contrato de Consórcio Público, aprovadas pela Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.”

Conforme é de conhecimento dos ilustres Edis, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, preceitua que a constituição de consórcios públicos como associação pública ou como pessoa jurídica de direito privado se faz com observância de todo um procedimento, que envolve as seguintes fases: subscrição de protocolo de intenções (art. 3º), publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial (art. 4º, § 5º), lei de cada um dos entes federativos consorciados ratificando, total ou parcialmente, o protocolo de intenções (art. 5º) ou disciplinando a sua participação no consórcio (art. 5º, § 4º), celebração de contrato (art. 3º) e atendimento das disposições da legislação civil, quando se tratar de consórcio com personalidade de direito privado (art. 6º, II).

Desse modo, a constituição de consórcio público depende da prévia subscrição de protocolo de intenções, ratificado mediante lei de cada um dos entes federativos consorciados.

Da mesma forma, toda e qualquer alteração do Contrato de Consórcio Público, além da aprovação da Assembleia Geral do consórcio público, também precisa ser ratificada mediante lei pela maioria dos entes



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo



consorciados, conforme exigência prevista no art. 12-A da precitada Lei Federal nº 11.107, de 2005, incluído pela Lei nº 14.662, de 2023.

Nessas condições, submeto à apreciação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa ratificar a Resolução nº 005, de 29 de janeiro de 2026, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, e dispõe sobre a criação de ficha orçamentária específica para custeio de serviços de Monitoramento Neonatal, que faz parte integrante do presente projeto de lei.

Expostos, dessa forma, os motivos determinantes da minha iniciativa, e solicitando que sua apreciação se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém, submeto o assunto ao exame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



PROJETO DE LEI

“Ratifica a Resolução nº 005, de 29 de janeiro de 2026, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.”

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do art. 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a Resolução nº 005, de 29 de janeiro de 2026, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, e dispõe sobre a criação de ficha orçamentária específica para custeio de serviços de Monitoramento Neonatal, anexa à presente Lei e da qual faz parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de março de 2026.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parqueira-Açu / SP | CEP: 11.930-000

Tel: (13) 3856-9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro, e sobre a criação de ficha orçamentária específica para custeio de serviços de Monitoramento Neonatal.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a apuração de **superávit financeiro** em balanço patrimonial do exercício anterior, devidamente apurado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a abertura de **crédito adicional suplementar**, no valor de R\$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), financiado por **superávit financeiro**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será destinado à criação de ficha orçamentária específica, com a seguinte classificação:

- **Órgão / Unidade Orçamentária:** 03.01
- **Função Programática:** 10.302.0003.2040
- **Número da Ficha:** 89
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Descrição:** Monitoramento Neonatal
- **Fonte de Recurso:** 02
- **Aplicação / Variação:** 300.021
- **Valor:** R\$ 1.950.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930-000

Tel: (13) 3856 9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Art. 3º. Os recursos de que trata esta Resolução destinam-se exclusivamente ao custeio dos **serviços de Monitoramento Neonatal**, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º. Fica o setor contábil autorizado a proceder aos registros orçamentários, contábeis e financeiros necessários, bem como aos ajustes no orçamento vigente, para fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parquera-Açu (SP), 29 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=05XB-TG5X-0JHR-0JB7>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 05XB-TG5X-0JHR-0JB7

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP